



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 25/2025/GEINF-INFRA/ SUPTI-INFRA/ DIRAF-INFRA/ PRESI-INFRA/ DIREX-INFRA/ CONSAD-INFRA/ AG-INFRA

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 50050.005602/2024-11

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1.

A presente Nota Técnica trata da avaliação e posicionamento da Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, quanto a apresentação da proposta e da documentação apresentanda pela licitante INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 86.703.337/0001-80, no Pregão Eletrônico 28/2024 (SEI nº 9216358), em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Processo SEI nº 50050.005602/2024-11;
- 2.2. Termo de Referência / Projeto Básico 44 (9165555);
- 2.3. Edital 142 (9216358);
- 2.4. Ofício 41 (9362472)

3. ANÁLISE

- 3.1. Preliminarmente, cuidam os autos acerca do processo licitatório cujo objeto é a "contratação de prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, os Serviços de Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC e os Serviços de Melhoria Contínua, pelo período de 36 (trinta e seis) meses."

3.2. Após a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 28/2024, a Superintendência de Licitações e Contratos (SULIC) enviou, em 06/02/2025, o Ofício 41 (9362472) à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI) contendo a proposta e a documentação da empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 86.703.337/0001-80, 6ª classificada no certame. A solicitação incluía a análise e manifestação sobre o atendimento dos requisitos constantes no instrumento convocatório, bem como a avaliação da documentação de proposta e habilitação da licitante.

3.3. Nesse sentido, a SUPTI realizou uma análise minuciosa dos atestados técnicos encaminhados pela licitante, com o objetivo de avaliar a conformidade da proposta com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Durante essa análise, constatou-se que a licitante apresentou um total de 21 (vinte e um) atestados, conforme a Planilha Análise Qualificação Técnica Operacional (9363378).

4. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O Termo de Referência detalha a contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC, e Serviços de Melhoria Contínua. A contratação visa garantir a operação ininterrupta, a melhoria contínua dos processos e a adoção de tecnologias inovadoras, com foco na hiper automação e na utilização de Inteligência Artificial (IA). O documento também especifica os requisitos técnicos, operacionais e de segurança, além de detalhar as responsabilidades da contratada e os critérios de avaliação e aceitação dos serviços..

4.2. É importante observar que esta equipe técnica tem se dedicado para avaliar as documentações encaminhadas pelas licitantes, contudo as documentações encaminhadas têm gerado um esforço extra para sua organização de forma que minimamente se possa fazer uma análise. É importante lembrar que conforme o Edital (9216358), no seu item 13.20, na sua letra (b), será inabilitado o licitante que (Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital).

4.3. Em relação à estrutura de preços, propostas e planilha de custos apresentada "Planilha Planilha de Custo INTEROP (9362448)" pela licitante, após análise destacamos os itens a seguir :

4.4. Análise da Planilha de Custo e Formação de Preço:

4.5. Item 2 - Serviços de Gerenciamento, Sustentação e monitoramento de Infraestrutura de TIC.

4.5.1. No item Indicação para todos os Postos: Letra a) Erro na data da apresentação da proposta.

4.5.2. Há divergência de valores nas planilhas encaminhadas " aba (Proposta de Preços) e (Planilha Portaria SGD), que impacta no valor global da proposta apresentada.

4.5.3. **Submódulo 4.1 a):** Cobrou indevidamente Férias e Terço constitucional de forma indevida uma vez que já está sendo cobrado no submódulo 2.1 b) da planilha.

4.5.4. **Não foi apresentada a proposta de Preço digitalizada e assinada, conforme indicado no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, definido no item 9.2.1 do Edital.**

4.5.5. Não apresentou as declarações da Proposta:

4.5.5.1. De estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observaremos fielmente.

4.5.5.2. De que nos preços propostos estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Anexo VIII - Planilha de Formação de Preços, conforme Matriz de Riscos anexa ao Termo de Referência.

4.5.5.3. De ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimento conforme a legislação vigente.

4.5.5.4. De ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação desta Proposta de Preços, conforme Matriz de Riscos anexa ao Termo de Referência.

4.5.6. **Nao apresentou** o prazo de validade da proposta.

4.5.7. **Não apresentou** os dados da empresa.

4.5.8. **Para o item 3** - horas de Serviços de Melhoria Contínua, no qual a Licitante estabeleceu o preço de **R\$ 121,69** (cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) por hora para a realização dos serviços de melhoria contínua, nota-se uma presunção de inexecutabilidade, levando em conta a legislação em vigor e as normas do mercado. Conforme o item 2 do ANEXO XII (Serviços de Melhoria Contínua) do Termo de Referência, que é parte integrante do Anexo I do Edital.

4.5.9. Assim, a empresa **não cumpriu** integralmente **aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2**, do Edital e seus anexos.

4.6. **Análise da Planilha de Qualificação Técnica:**

4.7. Quanto a análise técnica, foram recebidos 21 (vinte e um) atestados técnicos, enviados através do documento "Atestado INTEROP (9362425)", do total recebido 13 (treze) foram considerados válidos para a avaliação técnica e 08 (oito) foram descartados por não apresentarem os requisitos técnicos solicitados em Edital e Termo de Referência.

4.8. Após análise da proposta técnica verifica-se que a empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 86.703.337/0001-80 não cumpriu os requisitos técnicos solicitados **no item 6.3 e seus subitens 6.3.3.; 6.3.1.1.;6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4 e 6.3.3.5 e 6.3.3.6 nas letras c), d), e), g, h e j.)**, estabelecidos no **Termo de Referência Anexo I**, conforme a Planilha Análise Qualificação Técnica Operacional (9363378).

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Após a análise detalhada da documentação e proposta apresentadas pela licitante INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 86.703.337/0001-80, para o Pregão Eletrônico 28/2024, a equipe técnica tem as seguintes observações:

5.2. Foram identificadas inconsistências na composição de preços da planilhas de custos e formação de preço apresentada pela INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 86.703.337/0001-80. a empresa **não cumpriu integralmente** aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, do Edital e seus anexos.

5.3. A proposta técnica não cumpriu os requisitos técnicos, operacionais e de segurança especificados **no item 6.3 e seus subitens 6.3.3.; 6.3.1.1.;6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4 e 6.3.3.5 e 6.3.3.6 nas letras c), d), e), g, h e j.)**, estabelecidos no **Termo de Referência Anexo I**, conforme a Planilha Análise Qualificação Técnica Operacional (9363378).

5.4. Com base nos argumentos expostos, a equipe técnica, fundamentada na avaliação da competência técnica e na análise da proposta de preço e técnica, conforme definido no Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital, recomenda a **desqualificação** da licitante INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 86.703.337/0001-80, devido ao **NÃO cumprimento** dos requisitos indicados nos itens 5.2 e 5.3 deste documento.

5.5. Após a avaliação técnica, encaminhe-se **os autos à submissão, para APROVAÇÃO da análise ou outra decisão, pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI**, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

Art. 23. São competências da Comissão de Licitações:

[...]

IV - Quando couber, solicitar análise e parecer relativos à qualificação e proposta técnica para as unidades requisitantes, cuja análise deverá ser aprovada pelo Diretor Setorial;

5.6. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

<i>(assinatura eletrônica)</i> Marco Antonio Góes de Oliveira Integrante Técnico GEINF/SUPTI/DIMEI	<i>(assinatura eletrônica)</i> Célio Eduardo Peixoto Normando Integrante Requisitante - Substituto GEINF/SUPTI/DIMEI
--	--

De acordo,

(assinatura eletrônica)
Renato Ricardo Alves
Superintendente de Tecnologia da Informação
SUPTI/DIMEI

Aprovo.

(assinatura eletrônica)
Marcelo Vinaud Prado
Diretor de Mercado e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 10/02/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO, Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação**, em 10/02/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 10/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Mercado e Inovação - Substituto**, em 10/02/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9363316** e o código CRC **39427CE9**.



Referência: Processo nº 50050.005602/2024-11



SEI nº 9363316

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: